

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/XIII
REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES

JANEIRO DE 2025



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/XIII – “Regime Jurídico de Apoios ao Sistema de Ação Social na Região Autónoma Dos Açores”**.

A presente iniciativa subscrita pelo Governo Regional, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 14 de agosto de 2024, tendo sido enviada a 19 de agosto de 2024 à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, emanada pelo Governo Regional, decorre da faculdade legal atribuída ao Governo Regional, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 123.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *solidariedade e segurança social*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do artigo 4.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, visa criar o Regime Jurídico de Apoios ao Sistema de Ação Social na Região Autónoma dos Açores, que visa a concretização de objetivos do Governo Regional, em matéria de solidariedade e segurança social, através da atribuição de apoios financeiros.

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que “A Constituição da República Portuguesa prevê, como direito fundamental, que todos têm direito à segurança social, cuja promoção da melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção social, e o reforço da respetiva equidade, devem ser prioridade.

Para a prossecução dos objetivos definidos para o setor da solidariedade e segurança social, cabe ao departamento do Governo Regional competente nesta matéria assegurar a implementação de programas, projetos e iniciativas que prossigam objetivos do sistema de ação social.

Não obstante o princípio do primado da responsabilidade pública, a implementação de um sistema de ação social justo e igualitário, com respeito pelo princípio da solidariedade, requer a complementaridade entre os vários atores que prosseguem objetivos neste âmbito.

A progressiva individualização da vida urbana, a insuficiência das intervenções voluntárias, baseadas na solidariedade de proximidade, bem como da oferta pública e do setor solidário e social, leva à necessidade de garantir formas de participação no desenvolvimento e adequação de respostas necessárias e condignas, assentes numa lógica de responsabilidade social partilhada entre os indivíduos, as famílias, os grupos e pessoas singulares e coletivas, com ou sem fins lucrativos, para que os cidadãos possam aceder a uma melhor qualidade de vida, especialmente os idosos, pessoas com deficiência, e crianças.

Urge, pois, incentivar a iniciativa privada, no domínio da ação social, através da concessão de apoios financeiros, para além dos concedidos no âmbito da cooperação estabelecida com o setor solidário e social, bem como expandir e aproveitar os meios existentes, e potenciais, para a concretização desses mesmos objetivos, não obstante a implementação de programas de apoio que tenham como destinatários pessoas singulares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Com vista à concretização da concessão de apoios, é essencial o respetivo enquadramento legal, estabelecendo uma base orientadora à prossecução dos seus objetivos, sem prejuízo de posterior regulamentação, a realizar com respeito pelos princípios da transparência e da prossecução do interesse público, e com vista a garantir uma maior eficácia e controlo dos apoios atribuídos.

Ainda, e em consonância com a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social, na sua redação atual, e com o artigo 83.º do Código da Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, o sistema de ação social é constituído também por entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, com atuação na área social, prevendo-se a criação de programas específicos de estímulo a projetos e atividades.”.

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 5 de setembro de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente e com recursos a meios telemáticos, a URIPSSA – União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a URMA - União Regional das Misericórdias dos Açores e o membro do Governo Regional competente em razão matéria.

Deliberou, igualmente, solicitar os seguintes pareceres escritos: FAPA - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação, AEEP - Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, Associação de Creches e Pequenos Estabelecimentos de Ensino Particular, à CGTP/IN-Açores - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores, SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores e o SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

De referir que, a Comissão rececionou os pareceres escritos abaixo elencados, os quais se encontram em anexo ao presente relatório e dele fazem parte integrante:

—SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores;

—AEEP - Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo;



- Associação de Creches e Pequenos Estabelecimentos de Ensino Particular;
- FAPA - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação;
- CGTP/IN- Açores - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
- SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores.

Da Audição da União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social, ocorrida a 3 de dezembro de 2024:

O Presidente da URIPSSA iniciou a sua intervenção destacando a importância de qualquer proposta ser orientada para reforçar o investimento nas IPSS. Segundo ele, o objetivo deve ser o de garantir que o valor padrão atribuído às instituições seja justo e razoável, de modo a refletir o custo real das valências que estas prestam. Ele defende que os recursos devem ser utilizados para grandes melhorias no setor social, em vez de serem dispersos em iniciativas privadas que, na sua visão, não se enquadram no espírito da economia social.

A primeira intervenção nesta primeira ronda, coube à Deputada Cecília Estácio (PSD) que desde logo manifestou compreender a posição do Dr. João Canedo em defender as IPSS como as principais entidades no setor social. Não obstante, insistiu na possibilidade de o regime apresentado trazer soluções para colmatar a falta de vagas, principalmente em creches, como o Colégio de São Francisco Xavier, cujos Encarregados de Educação reivindicam a gratuidade. Questionou se, com este sistema, seria possível atender de forma mais rápida e eficaz à carência de vagas existente ao nível das creches.

Em resposta, o Dr. João Canedo, que a diferenciação entre vagas públicas, sociais e privadas é clara e que as IPSS têm cumprido rigorosamente os protocolos estabelecidos. Explicou que as vagas privadas podem existir dentro de instituições sociais, mas são financiadas diretamente pelas famílias e não pelo Governo Regional. Ele destacou que as IPSS já desempenham um papel fundamental, atendendo a um grande número de crianças e outras valências, e que a prioridade do financiamento público deve ser o fortalecimento destas instituições.

O Presidente da URIPSSA, acrescentou que a gratuidade em instituições privadas, como o caso mencionado, não deveria ser responsabilidade do Governo Regional, mas sim de uma política direcionada para fortalecer as IPSS, que têm maior impacto social. Para ele, o modelo de cooperação atual é o mais adequado para garantir a continuidade e expansão do apoio à nossa comunidade.

A deputada Dora Valadão (PS) começou por elogiar o trabalho das IPSS como parceiros privilegiados do Governo Regional. Neste sentido, questionou se os apoios aos privados poderiam representar uma concorrência desleal às IPSS e se, com um aumento no financiamento público, estas instituições poderiam atender melhor às necessidades



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Dr. João Canedo respondeu agradecendo os elogios e reforçou que as IPSS são de facto instituições essenciais para a economia social nos Açores. Ele destacou que, nos últimos anos, as IPSS têm inovado significativamente, melhorando a qualidade dos serviços prestados. Argumentou também que a introdução de privados no setor social com acesso ao financiamento público apenas dividiria os recursos disponíveis, prejudicando a capacidade das IPSS de crescerem e atenderem às necessidades crescentes.

O Dr. João Canedo fez também referência às ERPIS (Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas), onde continuam a existir listas de espera, especialmente para acolhimento de idosos, onde atualmente, a procura é muito superior à oferta atual. Explicou ainda que o foco deve estar em expandir a capacidade das IPSS, aproveitando os dados que identificam onde há maior necessidade de novas infraestruturas ou ampliação das existentes. Para ele, a solução está em fortalecer as IPSS e não em direcionar fundos públicos para o setor privado.

Seguiu-se a Deputada Hélia Cardoso (CH) que questionou qual seria a mais-valia para as IPSS, da Proposta de Decreto Legislativo Regional em causa e se este não poderia também beneficiar áreas como a infância, incentivando novos profissionais a investir no setor.

O presidente da URIPSSA, Dr. João Canedo, afirmou que as IPSS não identificam mais-valias significativas na Proposta de DLR em discussão, no que diz respeito à economia social. Ressurtiu que, na sua análise, o diploma parece beneficiar essencialmente o setor privado, desviando recursos públicos que poderiam ser destinados às IPSS para fortalecerem o seu trabalho social sem fins lucrativos. Reiterou ainda que o verdadeiro investimento necessário seria na ampliação e modernização das IPSS, que já desempenham um papel essencial e consolidado na economia social.

O Dr. João Canedo reforçou a distinção entre as IPSS, que operam sem fins lucrativos, e o setor privado, que tem objetivos diferentes. Segundo ele, a área social deve permanecer no domínio das IPSS, que possuam know-how, experiência e compromisso com o bem-estar social. Ele destacou que os privados podem criar iniciativas próprias e até mesmo transformar-se em IPSS caso cumpram os requisitos necessários e sigam o desígnio que lhes é exigido.

O Presidente da URIPSSA exemplificou até com algumas situações em que as instituições privadas evoluíram para IPSS, mantendo áreas como creches ou jardins de infância sob gestão mista. Destacou também que a área social deve manter-se claramente separada das atividades privadas ou empresariais, para evitar conflitos de interesse.

Em réplica, a Deputada Hélia Cardoso (CH) reconheceu os argumentos do Dr. João Canedo e destacou a sua experiência e conhecimento profundo do setor social. Contudo, defende que o diploma em questão é abrangente e pode oferecer oportunidades para novos profissionais, como assistentes sociais e educadores de infância, estabelecerem-se no setor privado, desde que atendam aos elevados requisitos de qualidade e segurança.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Deputada Hélia Cardoso (CH) sugeriu ainda a hipótese de o diploma simplificar os processos de licenciamento e financiamento de novas unidades na área social, e questionou se isso representaria uma ameaça ao trabalho das IPSS. Por último, a Deputada concluiu afirmando que o setor social precisa de diversas abordagens para atender às necessidades crescentes da população.

Na sua resposta, o Dr. João Canedo começou por concordar com a importância de surgirem novas abordagens, mas reitera que a prioridade deve ser fortalecer as IPSS, que já possuem capacidade de atender às necessidades sociais de maneira eficaz. Reafirmou também que os privados têm liberdade para atuar no setor social, mas enfatizou que o financiamento público não deve ser desviado das IPSS para beneficiários de iniciativas privadas. Para ele, as IPSS são o parceiro mais confiável do Governo Regional e merecem ser priorizadas nos investimentos.

O presidente da URIPSSA concluiu reafirmando que qualquer mistura entre a esfera privada e a esfera social deve ser cuidadosamente verificada, para evitar que os objetivos de lucro interfiram no compromisso ético e social que definem como IPSS.

O Deputado António Lima (BE) iniciou a sua intervenção com uma análise à proposta legislativa em discussão. Reconhecendo que, se fosse intelectualmente desonesto, poderia alegar que este diploma levaria ao encerramento da rede de IPSS, mas garantimos que este não é o objetivo do Governo Regional. No entanto, destacou que a proposta revela um claro posicionamento do executivo: fomentar o setor privado lucrativo na área social, financiado com recursos públicos.

O Deputado questionou o desvio de recursos públicos para financiar empresas privadas lucrativas na área social, quando as IPSS já desempenham um papel consolidado e essencial. Segundo ele, a proposta mostra uma preferência do Governo Regional para criar um mercado lucrativo no setor social, em detrimento da resposta pública e da economia social gerida pelas IPSS e Misericórdias?

Por fim, o Deputado António Lima (BE) formulou a questão central da sua intervenção: no entendimento do Dr. João Canedo, a economia social deveria incluir iniciativas privadas lucrativas financiadas por recursos públicos? Ou o foco dos investimentos públicos deveria permanecer nas IPSS e Misericórdias, que há décadas são responsáveis por grande parte da rede de apoio social.

Em resposta, o Dr. João Canedo sublinha que no seu entender não faz sentido, que os privados entrem na área da economia social, sendo esta uma área em que a URIPSSA atua através de uma parceria com o Governo Regional, há décadas. Em simultâneo considera que o trabalho realizado tem sido bem feito, pelo que não vê qualquer razão para alterar ou eliminar o que está instituído.

O presidente da URIPSSA prossegue a sua intervenção ressaltando que a iniciativa privada tem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

o seu lugar nos Açores, e que no caso das creches privadas, importa garantir que as famílias não pagam mais do que os valores protocolados com o Governo Regional.

Termina reafirmando que defende que o Governo dos Açores deve continuar a trabalhar com o seu parceiro principal, que neste particular, são as IPSS.

O Deputado do BE, António Lima, agradeceu a resposta do Dr. João Canedo e reconheceu a importância das IPSS como parcerias fundamentais na rede de apoio social. No entanto, destacou que o diploma legislativo em questão não substituiria as IPSS, mas permitiria o surgimento de novas respostas no setor privado.

No uso da réplica, o Deputado questionou se o Dr. João Canedo acredita que há situações específicas em que o setor privado poderia, de forma ética e controlada, atuar em parceria com o Governo Regional.

O Dr. João Canedo respondeu confirmando que o setor privado pode atuar no campo social, mas não deve fazê-lo com financiamento público, que deve ser prioritariamente direcionado às IPSS. Segundo ele, as IPSS possuem um histórico e um compromisso social que as diferenciam das empresas privadas-

Simultaneamente, o Dr. João Canedo reconheceu a existência de lacunas na rede de apoio social e revela que há espaço para melhorar e expandir os serviços, mas reforçou que isso deve ser feito através do fortalecimento das IPSS. Aproveitou ainda para alertar que o financiamento público ao setor privado poderia criar concorrência desleal, prejudicando o trabalho das IPSS e colocando em risco os serviços que já estão sendo prestados à comunidade

O Presidente da URIPSSA, concluiu reiterando que as IPSS são os parceiros mais confiáveis do Governo Regional e têm capacidade de expansão e modernização, desde que recebam o financiamento adequado. Agradeceu novamente a questão e destacou que o diálogo é essencial para encontrar soluções que priorizem o bem-estar social e a sustentabilidade das instituições.

Seguidamente interveio o Deputado José Toste (PS) que iniciou a sua intervenção agradecendo a presença do Dr. João Canedo, Presidente da União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social (URIPSSA), destacando a importância dos esclarecimentos prestados durante a sessão. Na sua pergunta, o Deputado entendeu que as IPSS e as Misericórdias possuem, atualmente, capacidade para responder às demandas sociais da Região Autónoma dos Açores, desde que sejam devidamente financiadas. Ele questionou se o setor privado seria realmente necessário para suprir alguma área onde as IPSS não conseguiram atuar, ou essas instituições, com os recursos financeiros suficientes, têm capacidade de expansão suficiente para atender à população.

Em resposta, o Dr. João Canedo destacou que a pergunta era pertinente e reafirmou que a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

capacidade de expansão das IPSS e Misericórdias não está esgotada, desde que os financiamentos públicos sejam ajustados às suas necessidades reais. Continuou exemplificando com o caso do apoio domiciliário, uma valência com procura crescente, sublinhando que, com o investimento necessário, as IPSS poderiam ampliar a oferta desse serviço, contratando técnicos especializados e adquirindo os recursos indispensáveis.

O presidente da URIPSSA também afirmou ter a possibilidade de ampliar os serviços já existentes, como centros de dia e lar residenciais para idosos. Ressaltou que, em ilhas com menor densidade populacional, a criação de novas infraestruturas pode ser solicitada, mas é possível adaptar as valências atuais para atender melhor às necessidades locais.

Em réplica, o Deputado José Toste (PS) concordou com a análise do Dr. João Canedo, confirmando a importância de adaptar as estruturas existentes para atender às necessidades crescentes da população. No entanto, levantou a questão sobre o modelo atual de Acordos de Cooperação entre o Governo Regional dos Açores e as IPSS. Ele questionou se esses acordos estavam alinhados com as necessidades das instituições e sugeriu melhorias em termos de transparência e agilidade no acesso ao financiamento.

O Deputado José Toste (PS) também adiantou que a burocracia enfrentada pelas IPSS nos processos de financiamento comprometia a sua capacidade de planeamento e a execução de serviços, e questionou se o cálculo dos valores protocolados refletia, de facto, o custo real das operações realizadas.

O Presidente da URIPSSA, Dr. João Canedo, em resposta, reconheceu que o modelo atual funciona, mas destacou que ainda há margem significativa para melhorias. Identificou ainda, a burocracia como um dos maiores desafios, explicando que os atrasos na aprovação de financiamentos dificultam o planeamento e a execução dos serviços pelas IPSS. Além disso, o Dr. João Canedo frisou que os valores protocolados muitas vezes não refletem o custo real das operações, o que limita a capacidade das instituições de expandir e melhorar seus serviços.

O Presidente da URIPSSA finalizou a sua intervenção sublinhando a necessidade de diálogo constante entre o Governo Regional dos Açores e as IPSS. Enfatizou a importância das instituições envolvidas na formulação de políticas públicas para que o financiamento seja direcionado de forma eficiente e que o atendimento à população seja aprimorado.

Da Audição da União Regional das Misericórdias dos Açores, ocorrida a 3 de dezembro de 2024:

Na sua explanação inicial, o Dr. Bento Barcelos, representante da União Regional das Misericórdias dos Açores (URMA), começou por fazer uma análise aprofundada sobre a proposta de regime jurídico que permite a participação do setor privado na ação social da Região Autónoma. Referiu que, à semelhança do que acontece nos sistemas regionais de saúde e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

educação, o conceito de "sistema" implica uma coexistência entre o setor público e o privado. Reconheceu que este diploma representa uma inovação e uma maior flexibilidade ao envolver a iniciativa privada, mas alertou para a necessidade de se avaliar cuidadosamente os riscos envolvidos.

No seu discurso inicial, o Dr. Bento Barcelos enumerou vários aspetos positivos do diploma, destacando a agilidade e inovação que o setor privado pode trazer, a diversificação e especialização dos serviços sociais e a otimização dos recursos disponíveis. Afirmou que uma parceria entre o setor privado e o setor social pode gerar efeitos multiplicadores de investimento e contribuir para a sustentabilidade a longo prazo dos serviços sociais privados.

Contudo, apresentou também os aspetos negativos, que, na sua opinião, devem ser cuidadosamente ponderados. Alertou para o risco de mercantilização dos serviços sociais, onde a procura de lucro pode prejudicar a qualidade e o bem-estar dos utentes. Salientou a dificuldade em garantir transparência na aplicação dos fundos públicos, uma vez que o setor privado não está, por natureza, sujeito ao mesmo grau de escrutínio e legalidade que o setor social. Além disso, considerou preocupante a dependência do setor privado em relação aos fundos públicos e o impacto que isso pode ter na capacidade de financiamento do setor social não lucrativo. Concluiu que, apesar de os aspetos positivos e negativos estarem relativamente equilibrados em quantidade, os riscos têm uma gravidade superior, levando-o a inclinar-se para um parecer não favorável.

Na primeira ronda, a Deputada Cecília Estácio (PSD) interveio, questionando se o diploma não poderia, na verdade, aliviar muitos dos constrangimentos das famílias, nomeadamente no acesso a creches, ao diversificar as respostas sociais. Referiu ainda o artigo 15.º do diploma, que prevê que a fiscalização e o acompanhamento dos projetos sejam da responsabilidade do Governo Regional. Perguntou, por fim, se o Dr. Bento Barcelos considerava que o número de técnicos da administração pública seria suficiente para assegurar essa fiscalização ou se seria necessário reforçar os recursos humanos.

O Dr. Bento Barcelos respondeu que, de facto, não punha em causa a idoneidade nem a competência dos técnicos da administração pública, mas destacou que a fiscalização é sempre um ponto sensível. Mostrou-se preocupado com a necessidade de garantir que o princípio da transparência seja aplicado com o mesmo rigor no setor privado como acontece no setor social. Chamou a atenção para o conceito de "relevante interesse social" mencionado no artigo 3.º do diploma, sublinhando que deveria ser melhor definido para evitar ambiguidades na sua interpretação e aplicação. Concluiu que, com as devidas garantias, o diploma poderia melhorar as respostas sociais existentes sem comprometer a qualidade do que já é prestado.

A Deputada Hélia Cardoso (CH) questionou então se as preocupações do Dr. Bento Barcelos não resultariam de um receio infundado em relação ao setor privado. Referiu que há exemplos de sucesso de privados na área da educação e dos serviços sociais e que as empresas, à semelhança



das instituições sociais, também têm obrigações legais, como a entrega de contas auditadas. Acrescentou que, desde que os requisitos fossem bem salvaguardados nos contratos, não haveria razões para desconfiança.

O Dr. Bento Barcelos respondeu afirmando que não tem qualquer preconceito em relação ao setor privado e reconheceu a importância do tecido empresarial no desenvolvimento económico e social. Contudo, reforçou a ideia de que o risco reside na continuidade dos serviços prestados, uma vez que as políticas sociais exigem estabilidade e confiança por parte das famílias. Lembrou que, ao contrário do setor social, as empresas privadas podem enfrentar situações de instabilidade, como falências ou mudanças de nome. Apesar disso, reconheceu que, nas condições específicas dos Açores, o risco de deslocalização é reduzido e que a experiência existente até agora tem sido positiva.

No uso da réplica, a Deputada Hélia Cardoso (CH) argumentou que, em serviços sociais, os clientes estão fisicamente localizados, o que elimina o risco de deslocalização. Deu o exemplo do Hospital Amadora-Sintra, que, apesar de ser privado, presta serviços estáveis há muitos anos. Afirmou que afastar o setor privado apenas com base em receios seria contraproducente.

O Presidente da URMA, Dr. Bento Barcelos, concordou com a observação, reiterando que, devido às características específicas da Região Autónoma dos Açores, o risco de deslocalização é efetivamente baixo. Acrescentou, porém, que o diploma deve garantir uma relação equilibrada entre o setor privado e o setor social, assegurando a complementaridade e a estabilidade dos serviços.

Seguiu-se a Deputada Dora Valadão (PS) que se focou na eventual concorrência entre o setor privado e as IPSS, que já enfrentam dificuldades financeiras. Referiu que estas instituições têm sido parceiras fundamentais do Estado, garantindo respostas sociais que o setor público não consegue assegurar. Questionou se, em vez de dividir os recursos públicos, não seria mais adequado reforçar o financiamento das IPSS para expandir e melhorar as suas respostas, nomeadamente no Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), cada vez mais procurado devido ao envelhecimento da população.

Em resposta, o Dr. Bento Barcelos concordou com a deputada Dora Valadão (PS), reconhecendo que as IPSS têm sido um pilar fundamental nas respostas sociais e que, com o devido financiamento, têm capacidade para expandir os serviços prestados. Alertou que a divisão dos recursos públicos entre o setor privado e o setor social poderia enfraquecer o financiamento das instituições solidárias, que têm uma longa tradição de estabilidade e qualidade nos Açores. Referiu ainda que o SAD, apesar de essencial, é uma valência dispendiosa, devido às despesas com transporte e com as equipas necessárias, pelo que necessita de um maior reforço financeiro.

Na segunda ronda de intervenções inscreveu-se o Deputado José Toste (PS) que destacou a distinção entre o setor social e o setor privado, sublinhando que o primeiro, ao não ter fins



lucrativos, constitui um garante de confiança na aplicação dos recursos públicos. Questionou ainda se a capacidade de resposta das IPSS estaria esgotada e se não seria mais vantajoso reforçar o financiamento público destinado ao setor social, em vez de dividir os recursos com o setor privado.

O Dr. Bento Barcelos respondeu afirmando que o setor social, nomeadamente as IPSS e as Misericórdias, tem um histórico de estabilidade e confiança, com muitas instituições centenárias que continuam a desempenhar um papel essencial. Reconheceu que existem empresas privadas idóneas e com longevidade, mas alertou que a competição pelos mesmos recursos públicos poderia enfraquecer o setor solidário. Defendeu que o orçamento da ação social deveria ser reforçado, garantindo a continuidade e o alargamento das respostas sociais sem colocar em risco o equilíbrio já existente.

Da Audição da Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, ocorrida a 19 de dezembro de 2024:

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social (Dra. Monica Seidi) iniciou a sua intervenção destacando a relevância do regime jurídico de apoios ao sistema de ação social na Região Autónoma dos Açores, sublinhando que este é um instrumento essencial para assegurar respostas adequadas às necessidades emergentes na área social. Segundo a Secretária, este diploma surge como resposta à carência de capacidade instalada em diversas valências sociais, como as creches e as estruturas residenciais para idosos, áreas que apresentam maior pressão em termos de procura.

Pelo exposto, entende que o regime proposto permite a atribuição de apoios financeiros a pessoas singulares e coletivas, sejam estas com ou sem fins lucrativos. Adianta ainda que os apoios em causa podem ser concedidos através de contratos de cooperação técnica e/ou financeira, contratos de financiamento, subsídios ou apoios pontuais, desde que devidamente fundamentados e integrados nas prioridades identificadas pela região. Destacou que o diploma também prevê a promoção e o acesso a serviços e equipamentos de apoio social, como creches, lares e serviços de apoio domiciliário, bem como a realização de obras de construção ou apetrechamento de infraestruturas destinadas a esses fins.

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social aproveitou para enfatizar que o código de ação social dos Açores reconhece a participação do setor privado no sistema de ação social, permitindo uma complementaridade entre os setores público e privado. A Secretária frisou, no entanto, que qualquer apoio será condicionado a uma avaliação rigorosa das necessidades existentes, assegurando que não haverá duplicidade ou sobreposição de apoios.



Adicionalmente, destacou que o diploma busca criar um enquadramento jurídico claro para a colaboração com o setor privado, garantindo estabilidade e transparência nos processos de financiamento. Sublinhou que os recursos financeiros são limitados e que, por isso, as candidaturas serão avaliadas com base em critérios de relevância e urgência das valências a apoiar.

Por fim, a Secretária Regional reiterou que o foco principal do diploma é melhorar as condições de vida dos cidadãos e das famílias, promovendo acessibilidades mais amplas aos serviços sociais e incentivando a utilização de capacidades já instaladas no setor privado, desde que estas possam contribuir efetivamente para a satisfação das necessidades identificadas.

A Deputada Nídia Inácio (PSD) abriu a primeira ronda de questões, tendo começado a sua intervenção questionando de forma direta a Sra. SRSSS se, com a aprovação deste diploma, seria possível aumentar a capacidade de resposta social, nomeadamente no que toca a vagas em creches, apoio domiciliário e outras valências. Seguidamente, solicitou alguns esclarecimentos acerca do parecer da CGTP Açores, que apontava para uma possível duplicidade de apoios, e sobre a preocupação expressa pelo SPRA quanto a um eventual esvaziamento da segurança social e desresponsabilização da Região.

Em resposta a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social agradeceu à deputada as questões e explicou que o diploma, ao ser implementado, poderá sim aumentar a capacidade de resposta social, desde que as necessidades sejam identificadas e devidamente justificadas. Sublinhou que os apoios serão direcionados às áreas em que a procura excede claramente a oferta, como é o caso das creches. Relativamente à CGTP, esclareceu que não haverá duplicidade de apoios, pois o regime proíbe a acumulação de benefícios para a mesma valência. Quanto à preocupação do SPRA, reiterou que a fiscalização e a regulação estarão asseguradas, evitando assim qualquer risco de desresponsabilização por parte do governo regional.

No uso da réplica, a Deputada Nídia Inácio (PSD) agradeceu os esclarecimentos e questionou de forma específica se o Colégio São Francisco Xavier, localizado na ilha de São Miguel, poderia ser integrado no regime, dado que já demonstrou ter capacidade instalada que poderia ser aproveitada para reduzir as listas de espera nas creches.

Em contra-réplica a SRSSS confirmou que o Colégio São Francisco Xavier poderá sim ser integrado, desde que se confirme a necessidade de vagas e a capacidade instalada para dar resposta. Explicou ainda que o colégio já manifestou essa intenção junto do Governo Regional e que será feita uma avaliação rigorosa para determinar a viabilidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Seguiu-se a intervenção da Deputada Dora Valadão (PS) tendo esta colocado questões relacionadas com os objetivos concretos do diploma, nomeadamente as verbas previstas e a possibilidade de utilizar respostas sociais já existentes para cumprir os objetivos propostos. Mostrou preocupação quanto à origem das verbas, questionando se seriam retiradas de fundos atualmente destinados às IPSS.

A SRSS garantiu que o diploma não compromete os apoios já atribuídos às IPSS, sendo as verbas para o regime provenientes de uma rubrica específica já prevista nos planos de investimento do governo regional. Destacou que a utilização de respostas sociais já existentes será sempre considerada como solução preferencial, desde que isso permita uma resposta rápida e eficaz às necessidades identificadas.

No uso da réplica a Deputada Dora Valadão (PS) manifestou satisfação pelos esclarecimentos e reforçou a importância de assegurar que os recursos financeiros sejam devidamente utilizados para maximizar os benefícios para as famílias.

A audição continuou com a intervenção do Deputado António Lima (BE) começando por destacar que o diploma representa uma mudança significativa ao permitir o financiamento de empresas com fins lucrativos no setor social. Pelo facto, questionou o impacto desta medida no aumento imediato das respostas sociais, como seria feita a seleção dos utentes para as entidades abrangidas pelo regime e se as regras de comparticipação serão uniformes para todos. Pediu ainda esclarecimentos sobre os critérios para a classificação de ações de relevante interesse social.

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social reafirmou que o diploma não pretende privatizar o setor social, mas sim responder às necessidades urgentes que o setor público e solidário não conseguem atender de imediato. Explicou que a seleção dos utentes será feita com base nas listas únicas centralizadas e que as regras de comparticipação serão uniformes, respeitando a gratuidade em creches e as regras de renda para outras valências. Quanto aos critérios de relevante interesse social, esclareceu que estes serão definidos em regulamento, assegurando transparência e rigor na avaliação dos projetos.

O Deputado António Lima (BE), em réplica, manifestou preocupação com a possibilidade de decisões discricionárias na definição de relevante interesse social, destacando a necessidade de critérios claros e objetivos para evitar injustiças ou favoritismos.

Em resposta, a SRSS reiterou que o regulamento preverá critérios claros e que as decisões serão acompanhadas de relatórios de avaliação, permitindo correções se necessárias.

Coube à Deputada Hélia Cardoso (CH) fechar esta primeira ronda de questões, tendo começado por perguntar se o Governo Regional tem meios suficientes para fiscalizar a qualidade dos serviços prestados por privados financiados pelo diploma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em resposta a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social garantiu que o Governo dispõe de mecanismos e meios para fiscalização adequada, assegurando que os serviços prestados por privados respeitam os padrões de qualidade exigidos. Destacou também que a fiscalização será reforçada, caso seja necessário, para proteger os interesses dos utentes e a boa utilização dos recursos públicos.

Aberta a segunda ronda de questões, o Deputado José Toste (PS) questionou se os apoios financeiros incluirão contrapartidas de acesso universal e se haverá coexistência entre vagas públicas e privadas em creches apoiadas. Pediu ainda esclarecimentos sobre se as instituições privadas apoiadas poderiam manter vagas destinadas a gestão exclusivamente privada.

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social explicou que todos os apoios financeiros serão condicionados à exigência de contrapartidas de acesso universal, garantindo que as vagas financiadas pelo governo serão disponibilizadas de forma equitativa e prioritária para os utentes indicados pelas listas únicas centralizadas. Destacou ainda que, no caso das instituições privadas, estas podem manter vagas destinadas à gestão exclusivamente privada, desde que tal não interfira no cumprimento do contrato estabelecido com o Governo para as vagas financiadas.

No uso da réplica o Deputado José Toste manifestou satisfação pelos esclarecimentos, destacando a importância de garantir a transparência e o cumprimento das contrapartidas. Acrescentou que considera positivo o equilíbrio proposto entre o público e o privado.

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social terminou esta audição, reiterando que o objetivo principal do diploma é assegurar respostas às necessidades emergentes da população, mantendo a colaboração entre os setores público e privado de forma justa e transparente.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**

Aprova o relatório e emite parecer favorável face à presente iniciativa.

- **Do Partido Socialista (PS):**

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva para plenário face à presente iniciativa.

- **Do Partido CHEGA (CH):**

Aprova o relatório e emite parecer de abstenção com reserva para plenário face à presente iniciativa.

- **Do CDS - Partido Popular (CDS - PP):**

Aprova o relatório e emite parecer favorável face à presente iniciativa.



- **Do Bloco de Esquerda (BE):**

A Representação Parlamentar do BE, apesar de participar na comissão sem direito a voto, foi auscultado, e emitiu parecer favorável ao relatório e de abstenção com reserva para plenário à iniciativa.

- **Do Partido Pessoas – Animais – Natureza (PAN):**

A Representação Parlamentar do PAN, apesar de participar na comissão sem direito a voto, foi auscultado, mas não emitiu parecer.

CAPÍTULO VI

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PSD** vota a favor relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PS** abstém-se relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** abstém-se relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** vota a favor relativamente à presente iniciativa.

CAPÍTULO VII

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com votos a favor do PSD e CDS-PP e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do PS e do CH, emitir parecer favorável relativamente à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/XIII** - «Regime Jurídico De Apoios Ao Sistema De Ação Social Na Região Autónoma Dos Açores».

Horta, 07 de janeiro de 2025

A Relatora

Inês Soares de Oliveira e Sá



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in black ink that reads "Sandra Costa Dias".

Sandra Costa Dias



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

EXMA SENHORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DOS ASSUNTOS SOCIAIS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
RUA MARCELINO LIMA
9901-858

v. ref.

n. ref.
68/2024 de 01.10.2024

ASSUNTO: PARECER DA UGT-AÇORES SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL nº. 15/XIII (GOV) – “ REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Exma. Senhora,

Em resposta à solicitação S/1324/2024 de 11/09/2024, proveniente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, enviamos em anexo o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração,

Manuel Pereira Pavão
Presidente da UGT-Açores





UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

PARECER SOBRE PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

INTRODUÇÃO

Como plasmado no prefácio da proposta de Decreto Legislativo em apreço, o primado da responsabilidade pública à segurança social, de modo a garantir um acesso universal e eficaz, com vista à promoção da igualdade de oportunidades e à justiça social a todos cidadãos é um direito constitucionalmente assegurado pelo Estado.

Na Região Autónoma dos Açores este desiderato é conseguido através do respetivo departamento governamental, num sistema estruturado e centralizado no ISSA - Instituto de Segurança Social dos Açores que interage com diversos atores, na garantia e proteção contra diversas adversidades dos cidadãos com a perda ou diminuição dos meios de subsistência, incapacitando-os para o trabalho, por desemprego, deficiência, doença, bem como no apoio aos mais vulneráveis da sociedade como crianças e idosos, etc.

O quotidiano moderno, cada vez mais exigente e complexo resulta numa crescente indisponibilidade das pessoas para lidar com as questões familiares acima mencionadas, que associado à insuficiência de resposta, até aqui, assegurada regra geral pelas organizações do chamado terceiro setor, (IPSS, Misericórdias, fundações, etc), torna necessário a inclusão neste sistema doutras formas de apoio que garantam o seu funcionamento e sustentabilidade.

Neste contexto, vem o Governo Regional através da presente proposta de Decreto Legislativo, propor o seu alargamento à contribuição dos privados, através de incentivos financeiros para atingir este tão útil e necessário objetivo.

SOBRE O ARTICULADO E OBJETIVOS DO DIPLOMA

Não sendo esta matéria inteiramente de índole laboral, mas estando ligada no dia a dia pelas circunstâncias aduzidas aos trabalhadores, aliada a um contexto em que as entidades empresariais se colocam cada vez mais à margem desta problemática, surge como o complemento necessário e oportuno à agenda para o trabalho digno consagrada noutra sede de legislação.

Mais, a sua aprovação para além da necessidade real e objetiva, vem aliviar a carga psicológica, angústia e outros constrangimentos pessoais aos trabalhadores e cidadãos em geral, ao saberem que terão mais oportunidades de resolução dos problemas familiares desta natureza.

Ainda, pelo fato de representar o reforço dum sistema social que se quer, mais justo, inclusivo e solidário, reconhecemos a oportunidade e necessidade de se legislar sobre a matéria em apreço, pelo que concordamos e damos o nosso aval a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

UGT Açores, 30 de setembro de 2024

O Presidente

Manuel Pereira Pavão





sindicato dos professores da região açores
www.spra.pt

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais
da ALRA

N/Ref.
03.85/2024

Data
25/09/2024

Assunto: PARECER

Em anexo ao presente ofício, segue o parecer do Sindicato dos Professores da Região Açores sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/XIII – Regime Jurídico de Apoios ao Sistema de Ação Social na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

Angra do Heroísmo, 25 de setembro de 2024

O Presidente do SPRA



 **sindicato dos professores
da região açores**
região açores
WWW.SPRA.PT

ÁREAS SINDICAIS

SANTA MARIA
Rua J. Leandres Chaves, 12-C
9580-533 VILA DO PORTO
Telefone: 296 882 872
E-mail: smaria@spra.pt

SÃO MIGUEL
Av. D. João III, Bloco A, nº 10-3º
9500-310 PONTA DELGADA
Telefone: 296 205 960 / 8 / Fax: 296 629 498
Tlm: 912 344 869 / 968 567 636
E-mail: smiguel@spra.pt

TERCEIRA
Canada Novo, 21 - Santa Luzia
9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: 295 215 471
Tlm: 961 362 236
E-mail: spraterceira@spra.pt

GRACIOSA
Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 22
9880-380 STA. CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: 295 732 535
E-mail: graciosa@spra.pt

SÃO JORGE
Rua Dr. Manuel de Arriago, S/º
9800-549 VELAS
Telefone: 961 608 587
E-mail: sjorge@spra.pt

PICO
Rua Comendador Manuel Goulart Serpa, nº 5
9950-302 MADALENA
Telefone: 292 623 000
E-mail: picao@spra.pt

FAIAL
Rua do Vista Alegre, fração V/W
9900-071 HORTA
Telefone: 292 292 892
E-mail: faial@spra.pt

FLORES/CORVO
Rua Fernando Mendonça, 2 R/C
9970-332 STA CRUZ DAS FLORES
Telefone: 924 479 318
E-mail: flores@spra.pt

PARECER

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/XIII – REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Sindicato dos Professores da Região Açores considera que os apoios ao sistema de ação social deveriam estar concentrados em instituições do Estado e concretizados por trabalhadores especializados com relação jurídica de emprego com o Estado ou com a Administração Regional Autónoma.

A entrega destas valências de apoio e ação social a privados deveria ter um carácter ocasional e supletivo, apenas em locais de impossível implementação do setor público, sobretudo, pela dimensão da população abrangida. Acrescem as reservas por não serem conhecidas as verbas envolvidas, uma vez que só serão definidas em regulamentação posterior à publicação do diploma em apreço.

A política na Região sempre foi a de apoiar estas instituições, inclusive na construção de infraestruturas, que poderiam ser públicas, mas que, assim, permanecem na esfera privada.

Face ao exposto, o Sindicato dos Professores da Região Açores não dá parecer favorável à proposta. As situações pontuais, nas quais seja justificada a exceção ao princípio de que os apoios sociais devem ser geridos pelo setor público, podem ser objeto de diplomas próprios, não sendo necessária a aprovação de diplomas gerais – que apenas tornarão a exceção como sendo a norma vigente, ou seja, transferirão a gestão dos apoios sociais para a esfera privada, com as consequências que daí advirão, destacando-se a desresponsabilização da Região e o esvaziamento futuro da Segurança Social.

A Direção do SPRA

Maura Soares

De: Sede SDPA <sede@sdpa.pt>
Enviado: 1 de outubro de 2024 10:52
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: António Fidalgo | SDPA
Assunto: PARECER DO SDPA SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/XIII (GOV) - «REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES»
Anexos: 20241001_parecer_sdpa_cas_GRA_Ação social.pdf
Importância: Alta

Exma. Senhora

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Encarrega-me o Presidente da Direção do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, de remeter a V. Exa., o parecer do SDPA acerca do Decreto Legislativo Regional n.º 15/XIII (GOV) – “Regime Jurídico de Apoios ao Sistema de Ação Social na Região Autónoma dos Açores”.

Damos autorização para a divulgação do presente parecer.

Com os mais cordiais cumprimentos

Helena Margarida Pereira Lourenço
Técnica Administrativa



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES
R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 PONTA DELGADA
Apartado 1627, 9501-804 PONTA DELGADA
Tel. 296302180 Fax 296302189
www.sdpa.pt



Antes de imprimir este e-mail pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE

PARECER DO SDPA SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/XIII (GOV) - «REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES»

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca da proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 15/XIII - «Regime jurídico de apoios ao sistema de ação social na Região Autónoma dos Açores», apresentada pelo Governo Regional dos Açores, datado de 08 de agosto de 2024, vem apresentar o competente parecer à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), na presente data, referindo-se doravante ao documento apresentado como Proposta.

A temática em que incide a Proposta – “Regime jurídico de apoios ao sistema de ação social na Região Autónoma dos Açores” – no entendimento deste Sindicato, configura uma medida de amplitude social que deve merecer a devida análise e ponderação.

Em linhas gerais, o Sindicato sublinha a prioridade da afirmação do direito constitucional do acesso à segurança social que deve promover a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção social e o reforço da respetiva equidade.

O SDPA considera igualmente significativa a perspetiva do Governo Regional dos Açores (GRA) em afirmar o princípio do primado da responsabilidade pública na implementação de um sistema de ação social justo e igualitário, com respeito pelo princípio da solidariedade.

Por outro lado, sendo assumida a necessidade de complementaridade entre os vários atores que prosseguem objetivos nesta área e reconhecendo-se o papel da cooperação estabelecida com o setor solidário e social, pretende esta Proposta envolver a iniciativa

privada, através da concessão de apoios financeiros, como forma de expandir e aproveitar os meios existentes para a concretização desses mesmos objetivos.

O SDPA entende que estando em causa a concessão de apoios, isto é, a utilização de dinheiros públicos, torna-se premente a criação de um enquadramento legal, que defina, de forma clara e transparente, as condições gerais de acesso, objetivos e metas a atingir e as formas de acompanhamento, fiscalização e controlo.

A Proposta é valorizada pela sua pertinência e por evidenciar a importância do sistema de ação social a par da criação de condições e oportunidades mais equitativas para todos, não deixando este Sindicato de reforçar o princípio do primado da responsabilidade pública na implementação de um sistema de ação social, não imputando a outros o que constitucionalmente é sua obrigação.

Ponta Delgada e Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, aos 01 de outubro de 2024.



FEDERAÇÃO DE
ASSOCIAÇÕES DE PAIS
DOS AÇORES

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – AÇORES
(DESPACHO Nº 988/23 DE 7 DE JUNHO)

Exmo. (a) Senhor(a)

Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais

assuntosparlamentares@alra.pt;

arquivo@alra.pt;

Sua referência: Proc.º 102/15/XIII	Sua comunicação: 11 de setembro de 2024	Nossa referência: SAI/FAPA/2024	Data: 04.08.2024
--	--	---	----------------------------

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/XIII (GOV) - «REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES»

Exma. Senhora Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais,

Na sequência do vosso ofício datado de 11 de setembro de 2024 sobre o pedido de parecer sobre a parecer escrito sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 15/XIII (GOV) sobre o «REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, analisado o documento, informamos o seguinte:

1. Os apoios financeiros do departamento do Governo em matéria de solidariedade social estão previstos no C.A.S.A (Código de Ação Social dos Açores) para entidades privadas sem fins lucrativos (Misericórdias, IPSS e entidades equiparadas, como é o caso das Casas do Povo);
2. A proposta de Decreto Legislativo Regional em análise vem alargar estes apoios a entidades privadas com fins lucrativos;
3. O público alvo enquadra-se no âmbito da atuação da FAPA, e outras entidades com objetivos de ação de apoio com crianças entre os 3 e 18 anos de idade;
4. Não sendo expectável que tenham enquadramento os estabelecimentos de pré-escolar, vulgo jardins de infância, em virtude de já beneficiarem dos apoios previstos no C.A.S.A. (ver artigo 12.º), poderão beneficiar os Centros de Atividades de tempos Livres (CATL) privados, com fins lucrativos, que venham a surgir no seguimento do apoio à iniciativa privada; incluindo obras em infraestruturas e apetrechamento (ver artigo 3.º);
5. Considerando o objetivo de promoção do acesso e melhoria da qualidade, previsto no artigo 4.º;
6. Considerando o previsto no n.º 4 do artigo 3.º, em que é garantida a preferência ao recurso ao setor público e setor solidário e social;



FEDERAÇÃO DE
ASSOCIAÇÕES DE PAIS
DOS AÇORES
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - AÇORES
(DESPACHO Nº 988/23 DE 7 DE JUNHO)

7. Considerando que a FAPA no parecer sobre a Estratégia da Educação Açores 2030, alerta para a conceção de respostas sociais ao prolongamento do horário para crianças do pré-escolar e 1.º ciclo, ainda que em conceito diferente do de “Escola a Tempo Inteiro”, cuja aplicação se verificou a nível nacional (v.g. extensão do horário até às 16:00, com mais tempo de intervalo, e possibilidade de extensão de 1 hora de atividades extracurriculares, após intervalo de 30 minutos).
8. Considerando a necessidade de reduzir clivagens entre alunos de contextos diferentes (e.g. diferentes formas de conjugação dos meios disponíveis pode ser considerada uma medida ao nível da educação inclusiva;
9. Considerando ainda, a necessidade de apoio e oferta dos 4-6 meses aos 3 anos, os ditos Incredible Years (fazendo alusão ao programa “Educadores Incríveis + Crianças Felizes = Programa IY®-TCM nos Açores”, desenvolvido pelo Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente, da Universidade dos Açores) na angariação de competências essenciais ao desenvolvimento, até ao arranque da escolaridade com a entrada no ensino pré-escolar, não apenas parece essa faixa negligenciada do ponto de vista de conceito como não permite a oferta existente responder aos requisitos socioprofissionais de regresso dos progenitores à vida ativa, após a proteção inicial sobre a parental idade;

Deste modo, face ao exposto, da apreciação a FAPA é positiva de parecer favorável ao documento e recomenda da proposta de Decreto Legislativo Regional, que cria o Regime Jurídico de Apoios ao Sistema de Ação Social na RAA.

Contudo, alertamos para a necessidade o projeto deve ser regulamentado se assim aprovado no tempo limite da lei, e os projetos devem ser acompanhados, fazer cumprir a proposta do artº 15 que fala da fiscalidade, monitorização e acompanhamento por equipas do governo envolvendo comissão externa que possa avaliar o impacto e o sucesso efetivo dos objetivos de cada projeto desenvolvido.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção

Maria Rosário Figueiredo



Proposta de Decreto Legislativo Regional
Regime jurídico de apoios ao sistema de acção social na Região Autónoma dos Açores

APRECIÇÃO

Esta Proposta visa definir o regime jurídico aplicável à atribuição de apoios financeiros a entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para fins de acção social.

O subsistema de acção social, integrado no sistema de protecção social de cidadania, tem como objectivos essenciais a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade social e económica, dependência, exclusão ou vulnerabilidades sociais, a integração das pessoas na comunidade e o desenvolvimento das suas capacidades, bem como a especial protecção de grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Estes objectivos concretizam-se através de serviços e equipamentos sociais, programas de combate à pobreza e exclusão social, prestações pecuniárias de carácter temporário e prestações em espécie.

De acordo com o artigo 31º da Lei de Bases da Segurança Social (Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, na sua redacção actual), a acção social é desenvolvida preferencialmente pelo Estado, pelas autarquias e por instituições privadas sem fins lucrativos, embora, conforme o artigo 33º, se admita também a possibilidade de intervenção de entidades privadas com fins lucrativos,

Tendo em conta que um dos objectivos do regime aqui proposto é precisamente, a valorização das parcerias com a iniciativa privada (artigo 4º, alínea a) da Proposta), conclui-se que o Governo da Região Autónoma dos Açores pretende promover especialmente o papel das entidades privadas de fins lucrativos, criando um regime que se destina sobretudo a conceder apoios financeiros públicos a estas entidades com fins lucrativos que desenvolvam acções no âmbito da acção social.

Acresce que o regime constante da Proposta se mostra bastante insuficiente, definindo de forma vaga e excessivamente lata as acções que podem ser financeiramente apoiadas e os respectivos objectivos, bem como a tipologia dos apoios, o que deixa demasiado espaço para a arbitrariedade e a manipulação de interesses. Veja-se a título de exemplo a possibilidade de ser concedido financiamento para acções de “relevante interesse social”, que é reconhecido pelo membro do Governo Regional competente, sem que a lei estabeleça parâmetros concretos e objectivos para a definição do que possa ser este relevante interesse social (artigo 3º, nº1, alínea f) e nº3).

Registamos ainda que o regime proposto permite a duplicação de apoios às mesmas entidades, na medida em que admite que entidades que já tenham contratos de cooperação ou parcerias com o Governo Regional para acções ou projectos de acção social possam, em simultâneo, beneficiar dos apoios financeiros aqui propostos (artigo 2º, nº2).

Em nosso entender, seria mais adequado que o Governo Regional investisse directamente na acção social, nomeadamente na criação de uma rede pública de equipamentos sociais capaz de suprir todas as necessidades das populações, em vez de distribuir apoios financeiros a outras entidades para esse fim.

1 de Outubro de 2024



Exma. Senhora Presidente da
Comissão Especializada Permanente
de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Deputada Sandra Costa Dias

Lisboa, 27 de setembro de 2024

Ref.º. 001/122/001/001

Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/XIII (GOV)

Exma. Senhora Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais,

No seguimento do pedido, apresentado pela Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/XIII (GOV) - «Regime Jurídico de Apoios ao Sistema de Ação Social na Região Autónoma dos Açores, vimos dar o nosso contributo.

A Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo – AEEP representa os Estabelecimentos de Ensino Privados em todo o território nacional, sendo que nos centramos na oferta de Educação não Superior. O diploma em questão destina-se a entidades que ofereçam serviços de Ação Social, onde não se inclui a oferta da Educação.


No entanto somos de parecer que este diploma vem criar justiça no tratamento das Instituições que possuem ofertas da Ação Social e prestam serviço público, mesmo sendo instituições de natureza privada.

A AEEP na sua proposta apresentada ao Governo da República e aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República dedicou um ponto à necessidade de recuperação de IVA na construção e manutenção de estabelecimentos de ensino, tal como agora preconizam em parte nesta proposta para o setor social.

Subscrevo-me, com os meus melhores cumprimentos,

Presidente da Direção
Luís Baptista Esteves Virtuoso

Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

 Av. Defensores de Chaves, n.º 32, 1.º Esq., 1000-119 Lisboa

 (+ 351) 217 990 810  aecip@aecip.pt  www.aecip.pt



Exm.º Sr. Chefe de Gabinete de sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Parecer da ACPEEP

Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 15/XIII -

«REGIME JURÍDICO DE APOIOS AO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL NA REGIÃO AUTÓ-NOMA DOS AÇORES»

Antes de mais, agradecer o contacto e o interesse pelo parecer da ACPEEP relativamente à Proposta supramencionada, enquanto entidade representativa das Creches e dos pequenos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo Nacionais. Louvamos, desde já, a iniciativa e vontade de inclusão deste setor privado na idealização das medidas de incentivo e ajuda que, de uma forma global, se intencionam poderem contribuir para a melhoria dos serviços e apoios sociais à comunidade. Neste sentido, subscrevemos o terceiro parágrafo da página que inicia a Proposta e que, por sinal, enquadra na perfeição os objetivos da missão da ACPEEP.

Analisando o Artigo 3º, a abrangência dos apoios que se equacionam viabilizar é adequada e positiva para o propósito maior idealizado; contudo, receamos que tanto a inexistência, nesta fase, de valores concretos a analisar, como a salvaguarda descrita no ponto 4., possam eventualmente desenquadrar as necessidades das Instituições associadas que representamos e a efetiva aplicabilidade de apoios que se reflitam, para as famílias, tanto no aumento da capacidade de resposta a oferecer como nas ajudas à acessibilidade do setor privado. Não obstante, parabenzamos os objetivos desta Proposta enaltecendo o seu enquadramento na alínea a) do Artigo 4º, com expressa pena de não vermos estendida a alínea e) do mesmo Artigo a todas as Famílias Portuguesas, com semelhante iniciativa estendida ao âmbito nacional em geral.

Nos Princípios que constituem o Artigo 6º conseguimos encontrar, logo nos cinco primeiros, os pilares que levaram à constituição da ACPEEP na representação do nosso setor. Por conseguinte, confiamos e acreditamos que a presente Proposta, a ser implementada, pode constituir uma importante universalidade dos apoios governamentais a todas as respostas sociais, sem discriminação da sua natureza, beneficiando todas as Famílias por igual, independentemente do setor ao qual recorram para suprirem as suas verdadeiras e quotidianas necessidades.

Esperamos e desejamos que toda a parte processual necessária à implementação da Proposta, bem como à análise e resposta das candidaturas aos apoios possa, para variar, ser simplificada e célere, na crença de que o genuíno fundamento deste Decreto possa a todos abranger... e a todos beneficiar!

Queijas, 30/09/2024

Com os melhores cumprimentos,

Susana Batista

A presidente da Direção Nacional da ACPEEP